



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

REF. AO CONTRATO TRT 19ª/SJA N. 17/2018 (PROAD TRT19 N. 57.543/2017)

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E A EMPRESA
ELETROELETRONICA SERVICE LTDA - EPP
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
NO QUADRO DE NOBREAKS, COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS E BATERIAS.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz n. 2076, Centro – Maceió – AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 425.698.504-20, portador da Cédula de Identidade n. 550060 - SSP/AL, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **ELETROELETRONICA SERVICE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 35.553.353/0001-01, estabelecida na Av. Dona Constança de Góes Monteiro, 579, Casa 583, Jatiúca, nesta Cidade, neste ato representada por seu Gerente Geral, Sr. RAMILSON DA SILVA RAPOSO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 849.205 SSP/PE e CPF n. 052.202.034-87, doravante designada denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 (doze) meses, com efeitos a contar de **08.08.2022**, não podendo ser novamente prorrogado, em face do estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEGUNDA – Com fundamento da Cláusula Segunda do Contrato original, o valor mensal estimado da contratação passa a ser de **R\$ 20.418,92 (vinte mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)**, referente ao valor fixo do serviço de manutenção adicionado ao valor sob demanda de peças e baterias, com efeitos a contar de 14.06.2022, em razão da incidência do IPCA –

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

Índice de Preços ao Consumidor Amplo apurado no período de junho/2021 a maio/2022, conforme cálculos contidos no documento n. 1.040 do Proad nº 57.543/2017.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Estado de Alagoas), PTRes 168234, Natureza da Despesa n. 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e Nota de Empenho n. 2022NE000042, emitida em 12.1.2022.

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 5 de agosto de 2022.

JOSE MARCELO VIEIRA DE
ARAUJO;308191501

Assinado de forma digital por JOSE MARCELO VIEIRA
DE ARAUJO;308191501
Dados: 2022.08.06 16:53:12 -03'00'

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO

Desembargador Presidente do TRT 19ª Região

CONTRATANTE


RAMILSON DA SILVA RAPOSO

Eletroeletrônica Service Ltda - Epp

CONTRATADA